



## Prefeitura Municipal de Itapemirim

Gabinete da Prefeita

LEI Nº. 2343/2010.

Autor: Executivo Municipal.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 2308, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e a Prefeita Municipal no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito especial para viabilizar a organização e execução do Campeonato Municipal de Futebol Feminino, pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, ficando alterada a Lei Orçamentária Municipal nº. 2308 de 15 de dezembro de 2009, que estima receita e fixa despesas para o exercício de 2010, para acréscimo da seguinte rubrica:

**I – Unidade Orçamentária:** 018028 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

**Órgão:** 018 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

**Função:** 27 – Desporto e Lazer.

**Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário.

**Programa:** 105 – Esportividade.

**Projeto/Atividade:** 2.255 – Campeonato Municipal de Futebol Amador – Feminino, Masculino e Master.

Elemento de Despesa	Descrição	Valor (R\$)
3.3.3.90.31.00000	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.	1.500,00

**Art. 2º.** Como forma de adequação orçamentária, fica anulada parcialmente na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, dentro da **Unidade Orçamentária 018028 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura**, a dotação orçamentária especificada a seguir, mantendo-se as demais disposições da Lei Orçamentária Municipal nº. 2308 de 15 de dezembro de 2009.

Dotação Orçamentária	Descrição	Ficha	Elemento de Despesa	Nome	Valor (R\$)
018028.018278121052.255	Campeonato Municipal de Futebol Amador – Feminino, Masculino e Master.	1222	3.3.3.90.36.00000	Outros serviços de Terceiros – pessoa Física	1.500,00



**Prefeitura Municipal de Itapemirim**

**Gabinete da Prefeita**

**Art. 3º.** Os recursos a serem utilizados para o cumprimento da presente Lei, são aqueles consignados no Orçamento Programa do Município para o exercício de 2010, na unidade administrativa e orçamentária da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura que, se necessário, procederá à suplementação de recursos.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 18 de junho de 2010.

  
**NORMA AYUB ALVES**  
Prefeita Municipal